



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 570, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais - SINTRAM visando a adesão de servidores e processamento das respectivas contribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais - SINTRAM com objeto na adesão de servidores do Poder Legislativo ao seu sindicato e convênios por ele celebrados, sem ônus para o Município.

Art. 2.º- A operacionalização e os riscos decorrentes destas operações será de encargo exclusivo do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais - SINTRAM.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma do disposto pela Lei Orgânica Municipal.

São Sebastião do Oeste, 29 de abril de 2011

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal